



*Estado de Pernambuco*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**Gabinete da Prefeita**

**Lei nº 228/2005**

**EMENTA:** Autoriza abertura de crédito adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), destinado à salário família e FGTS.

Art. 2º. – As despesas decorrentes desta Lei receberão as seguintes classificações orçamentárias:

0230 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 04 – Administração Geral
- 122 – Administração Geral
- 0052 – Administração Geral
- 2008 – Manutenção da Administração .....> R\$ 10.000,00
- 319009 – Salário Família

0250 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

- 12- Educação
- 482 – Administração Geral
- 0515 – Administração Geral
- 1002 – Manutenção Da Secretaria De Educação Cultura E Esportes.....> R\$ 20.000,00
- 319009 – Salário Família

0250 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

- 12 – Educação
- 361 – Ensino Fundamental
- 0403 – Manutenção Escolar
- 2016 – Manutenção do Magistério.....> R\$ 20.000,00
- 319009 – Salário Família

0260 – SECRETARIA DE SAÚDE

- 10 – Saúde
- 122 – Administração Geral
- 0052 – Administração Geral
- 2022 – Manutenção da Secretaria de Saúde .....> R\$ 10.000,00
- 319009 – Salário Família

---

*Praça Severino Barbosa de Sales, 40 – Centro / Vertente do Lério – PE*  
*Fone.: 634-7144 / Fax.: 634-7156 - CEP.: 55760-000 - C.G.C – 40.893.646/0001-60*



*Estado de Pernambuco*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**Gabinete da Prefeita**

Art. 3º Os recursos necessário ao atendimento do que dispõe do artigo anterior, correrão a conta da anulação parcial das seguintes dotações, consideradas no orçamento vigente.

0280 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0501 – Vias e Logradouros Urbanos

1001 – Construção de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas desta cidade .....> R\$ 65.000,00

449051 – Obras e Instalações.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, 04 de fevereiro de 2005.

  
WELITA WALQUIRIA DE FRANÇA SILVA SALES  
#PREFEITA#